



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO NO SIAM Nº 0039420/2021

CERTIFICADO LOC Nº 151/2020**LICENÇA AMBIENTAL**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à **VIRGÍLIO AFONSO QUEIROZ CUNHA/FAZENDA CONTENIDAS - MAT. 48.676; 48.680; 65.373 E 70.212**, CPF nº 498.029.686-68; Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de **Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)**, (parâmetro: Área útil de 200,000 ha); **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** (parâmetro: Área útil de 280,000 ha); **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, (parâmetro: Capacidade de armazenagem: 4,000 m³); com critério locacional 1 (um), enquadradas na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos **G-01-01-5; G-01-03-1 e F-06-01-7**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - **LAT/Y: 18°42'35" S - LONG/X: 46°32'20" O**) no Município de **PATOS DE MINAS**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **15214/2015/001/2019**.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 24/12/2030.

UBERLÂNDIA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 04/02/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24862616** e o código CRC **9718EEF0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0060070/2020-29

SEI nº 24862616